



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Como proceder em caso de cancelamento de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais?**

---

O cancelamento da matrícula decorre da exoneração do Tradutor Público e Intérprete Comercial e dar-se-á a requerimento do interessado ou por determinação judicial, protocolando na Jucesp os seguintes documentos:

1. Requerimento de exoneração, dirigido ao Presidente da Junta Comercial;
2. Anexar todos os livros de registro de traduções encadernados;
3. Devolver a Jucesp a Carteira de Exercício Profissional;
4. Recibo de pagamento da taxa devidamente paga em banco através da DARE, no valor de R\$147,00 com o Código 370-0:

**Como proceder em caso de mudança de domicílio de uma UF para outra de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais?**

---

No caso de mudança de domicílio de uma unidade federativa para outra, o tradutor público e intérprete comercial, nomeado por concurso e matriculado, poderá requerer sua transferência independentemente de qualquer formalidade habilitante, protocolando na Jucesp os seguintes documentos:

1. Requerimento solicitando a transferência de uma unidade federativa para outra, declarando no mesmo documento o novo endereço;
2. Anexar todos os livros de registro de traduções encadernados;
3. Devolver a Jucesp a Carteira de Exercício Profissional;
4. Recibo de pagamento da taxa devidamente paga em banco através da DARE, no valor de R\$147,00 com o Código 370-0: